

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000 - e-mail: rhpmja@matriix.com.br
Fone/fax - 43-475-1530 - 475-1399 - JARDIM ALEGRE - PARANÁ

LEI Nº18/2003

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

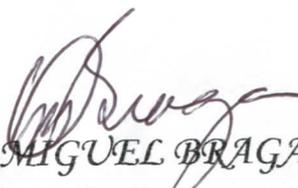
A CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Jardim Alegre, autorizados a firmar convênio com Instituições financeiras, objetivando a concessão de empréstimos aos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, sob a garantia de consignações em folha de pagamento.

Parágrafo único – A concessão de empréstimo poderá beneficiar também Prefeito e Vereadores, desde que o prazo para amortização do empréstimo não ultrapasse o prazo do mandato.

Art. 2º) – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 10 de dezembro de 2003


OSMIR MIGUEL BRAGA
Prefeito Municipal